



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0184/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 0184/2016 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Pedra Lavrada, para o exercício econômico-financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.602.100,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e dois mil, cem reais), fixa a Despesa em R\$ 27.056.100,00 (Vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, cem reais) a Reserva de Contingência em R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			23.939.500,00
Receita Tributária	R\$	677.400,00	
Receitas de Contribuições	R\$	849.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	139.000,00	
Transferências Correntes	R\$	22.212.400,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	61.700,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			1.285.000,00
Receitas Contribuições–Intra Orçamentaria	R\$	1.280.000,00	
Outras Rec. Correntes–Intra Orçamentária.		5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			4.584.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.584.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 2.206.400,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 2.206.400,00	
TOTAL.....			27.602.100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	1.600.500,00
2.04.00	Sec. de Fon. Irrig Des Rural	R\$	1.380.500,00
2.05.00	Secretaria de Educação	R\$	9.654.100,00
2.06.00	Sec. de Esporte e Lazer	R\$	294.800,00
2.07.00	Fundo Mun de Saúde – SMS	R\$	5.773.000,00
2.08.00	Fundo Mun de Assis Social	R\$	1.523.700,00
2.09.00	Sec de Infra Estrutura	R\$	2.725.200,00
2.10.00	Sec de Plan e Coord Geral	R\$	180.000,00
2.11.00	Secretaria de Cultura	R\$	386.800,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	27.000,00

III ADM. INDIRETA **2.196.500,00**

3.01.00	Inst. Prev. Serv. Pub. Pedra Lavrada	R\$	2.196.500,00
---------	--------------------------------------	-----	--------------

TOTAL **27.602.100,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:


a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, 28 de Dezembro de 2016.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210406104950
Título	LEI Nº 0184/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	28/12/2016
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 28/12/2016 — Edição 00467. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406104950&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 01:24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210406104950**, intitulada **LEI Nº 0184/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 28/12/2016

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0184/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406104950&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 01:24